



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DECRETO Nº 131/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui a Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional *Casa da Gente* no Município de Rio das Antas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 01/05/1991, com as alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio das Antas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a **Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional *Casa da Gente***, no Município de Rio das Antas, composta pelos seguintes membros:

- I - **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;**
- II - **01 (um) representante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;**
- III - **02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- IV - **01 (um) representante da Defesa Civil;**
- V - **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento;**

Art. 2º. Designa para compor a Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional ***Casa da Gente***, no Município de Rio das Antas, os servidores abaixo relacionados:

- I- **Neusa Antunes;**
- II- **Tatiana Muniz;**
- III- **Silvana dos Santos Ferreira;**
- IV- **Eliane da Silva Ledur;**
- V- **Hirann Neon Becker Ghidini;**
- VI- **Gustavo Olinquevicz; (Membro Presidente)**

Parágrafo único. A participação na Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional ***Casa da Gente***, no Município de Rio das Antas, não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação de Critérios do Programa Habitacional ***Casa da Gente***, no Município de Rio das Antas, de que trata o art. 1º deste Decreto, em especial:

- I. Analisar a documentação e realizar a pontuação dos inscritos no Programa Habitacional ***Casa da Gente***, do Município de Rio das Antas;
- II. Requisitar ao Poder Público Municipal todos os recursos necessários para a realização do processo;
- III. Apreciar e julgar recursos;
- IV. Divulgar os resultados dos recursos;
- V. Proclamar o resultado dos contemplados pelo Programa Habitacional ***Casa da Gente***.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de assinatura, ficando revogado o decreto nº **115/2023, de 15 de setembro de 2023.**

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE

Secretária Municipal Administração e Finanças